



LEI Nº 2.558, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA EMENTA E ARTIGO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.478, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração de artigo na lei municipal nº 2.478, de 10 de março de 2022.

Art. 2º. A Ementa da Lei municipal nº 2.478, de 10 de março de 2022, passa ter a seguinte redação:

Institui o pagamento de Plantão Extraordinário para Cuidadores, Vigias e Auxiliares de copa e cozinha da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.

Art. 3º O Artigo 1º da lei municipal nº 2.478, de 10 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A presente Lei institui o Plantão Extraordinário, para cuidadores, vigias e auxiliares de copa e cozinha da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social